



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO ART. 74, CAPUT DA LEI Nº14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação mensal, por inexigibilidade de licitação, do Hospital Sagrado Coração de Jesus, para a prestação de serviços em radiologia (radiografias) destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), realizados nas dependências do referido hospital.

Item	Descritivo	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor Total
01	Contratação mensal, por inexigibilidade de licitação, do Hospital Sagrado Coração de Jesus, para a prestação de serviços em radiologia (radiografias) destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), realizados nas dependências do referido hospital, totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) exames mensais.	04	Mês	R\$ 13.941,68	R\$ 55.766,72
TOTAL					R\$ 55.766,72

1.2 A contratação se enquadra como:

Serviço não contínuo	X	Serviço contínuo	
Fornecimento não contínuo		Fornecimento contínuo	
Contratação emergencial		Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra	
Obra		Serviço de engenharia	

1.3 O prazo de vigência desta contratação é de 04 (Quatro) meses, contado da data de assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei n.14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

O município necessita garantir a realização de exames radiológicos (radiografias) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), de forma contínua e imediata, especialmente em situações de urgência e emergência. A disponibilidade do serviço dentro do Hospital Sagrado Coração de Jesus é essencial para assegurar atendimento rápido e seguro, evitando deslocamentos de pacientes internados, acidentados ou em estado crítico, o que poderia agravar seu quadro clínico e aumentar o risco de complicações ou óbito.

Atualmente, não existe no município outro estabelecimento que possua capacidade instalada, estrutura física adequada e equipe especializada para atender essa demanda com funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia. Essa condição é indispensável para garantir que os exames sejam realizados no mesmo ambiente do atendimento médico, sem atrasos ou interrupções, permitindo diagnósticos ágeis e decisões terapêuticas imediatas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

A solução adotada para atender à necessidade de realização de exames radiológicos (radiografias) para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) consiste na contratação mensal, por inexigibilidade de licitação, da **Associação Beneficente Bento Cavalheiro**, gestora do Hospital Sagrado Coração de Jesus.

Essa escolha se fundamenta no fato de que o hospital é a **única unidade instalada no município com capacidade técnica e operacional para realizar exames radiológicos de forma ininterrupta (24 horas por dia)**, garantindo integração direta com o atendimento médico e evitando deslocamentos de pacientes internados, acidentados ou em estado crítico, o que poderia agravar seu quadro clínico e aumentar riscos à vida.

A prestação do serviço ocorrerá nas dependências do Hospital Sagrado Coração de Jesus, utilizando sua estrutura física, equipamentos de radiologia, equipe técnica especializada e suporte hospitalar completo, assegurando diagnósticos ágeis e seguros. Essa solução garante **continuidade assistencial, tempo resposta imediato e integralidade do cuidado**, atendendo às demandas emergenciais e eletivas do município.

A contratação está amparada pela **Lei Municipal nº 5.360/2025**, que autoriza expressamente a celebração do contrato para o exercício de 2026, mantendo o valor mensal praticado em 2025, considerando que a quantidade de exames realizados no período anterior foi suficiente para suprir a demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação encontram-se dispostos no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da entrega/prestação do serviço:

5.1 O prazo de execução do serviço/entrega do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias, contado do dia seguinte ao encaminhamento da autorização de fornecimento;

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24h de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os serviços /materiais deverão ser executados /entregues no seguinte local e horário: _____.

Validade dos produtos:

5.4 Bens perecíveis? () Sim. O prazo de validade não poderá ser inferior a: _____. (x) Não.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Regime de execução:

() empreitada por preço unitário; (x) empreitada por preço global; () empreitada integral; () empreitada por tarefa (); empreitada integrada (); empreitada semi-integrada; () fornecimento e prestação de serviço associado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

6.1 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, atuando, inclusive, de maneira preventiva, rotineira e sistemática, observando se o contrato está sendo fielmente cumprido pela CONTRATADA;

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Ficam designados como Gestor (a) de Contrato e fiscal (is) para esta contratação:

Gestor:

Nome: Carla Góss de Melo	
Cargo: Gestor de Convênios e Contratos	Matrícula: 15466
E-mail:	

Fiscal:

Nome: Lucas Borges Andrade	
Cargo: Agente Administrativo	Matrícula: 11429
E-mail:	

6.5 As funções a serem desempenhadas pelo (a) Gestor (a) do Contrato e pelo (s) fiscal (is) estão definidas no Decreto Municipal nº 595/2023.

6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA na execução deste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento do objeto:

7.1 O objeto será recebido **provisoriamente** no prazo de até 24h, quando este não ocorrer no ato da entrega/prestação do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2 O recebimento **definitivo**, a ser realizado por servidor ou comissão designada, quando se tratar de produtos e equipamentos, ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado; e no prazo de até 10 (dez) dias úteis quando se tratar de serviços.

7.3 No caso de obras e serviços, tanto o recebimento provisório, quanto o definitivo, deverão ser feitos mediante termo detalhado;

7.4 Aplica-se para fins de recebimento, o disposto nos §§1º ao 6º do art.140 da Lei n. 14.133/2021.

Da forma de pagamento:

7.5 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

7.5.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Dos critérios de pagamento:

7.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.6.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.6.2 No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.6.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Do reajuste dos preços:

7.8 Os preços dos contratos firmados serão reajustados após o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimativo.

7.8.1 Para fins de “data do orçamento estimativo” será considerada a data da planilha orçamentária anexa ao processo ou, na sua ausência, a data do termo de referência onde constou o orçamento estimativo.

7.9 No caso de aplicação do reajuste será utilizado a tabela disponibilizada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde- CIS Amures.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

[assinalar um ou mais, podem ser assinalados todos, inclusive, se for o caso]

- ☐ A existência de **atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante** ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. [obrigatório assinalar aqui, quando a fundamentação for o art.74, I]
- ☐ A facilidade de manuseio do produto; [opção quando a fundamentação for o art.74, I ou caput]
- ☐ A qualidade do produto/serviço; [opção quando a fundamentação for o art.74, I ou caput]
- ☐ A integração com os sistemas utilizados pelo Município;
- ☒ O atendimento, de maneira plena, à necessidade pública da secretaria ou órgão requisitante;
- ☐ O currículo e experiência prévia do Fornecedor; [opção quando a fundamentação for o art.74, III]
- ☐ A formação profissional/técnica do Fornecedor; [opção quando a fundamentação for o art.74, III]
- ☐ A equipe técnica que o Fornecedor possui; [opção quando a fundamentação for o art.74, III]
- ☐ O desempenho do Fornecedor em contratos anteriores com a Administração Pública Municipal e/ou outros



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras

órgãos públicos; [opção quando a fundamentação for o art.74, III]

- ☐ Publicações do trabalho realizado pelo Fornecedor; [opção quando a fundamentação for o art.74, III]
- ☐ Os equipamentos, máquinas e outros materiais que o Contratado possui para execução satisfatória do serviço; [opção quando a fundamentação for o art.74, III]
- ☐ O critério de seleção do fornecedor adotado será o **procedimento auxiliar de credenciamento**, previsto no art.79 da Lei n.14.133/2021, por meio de edital de chamamento, onde serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos do edital; [obrigatório assinalar aqui, quando a fundamentação for o art.74, IV]
- ☐ Outro: _____.

- O Fornecedor escolhido deverá cumprir com as condições da contratação, dispostas no item 4 deste termo.

9 ESTIMATIVA DA DESPESA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 Valor estimado: R\$ 55.766,72.

9.2 Compras e serviços em geral? (x) Sim () Não.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

A despesa foi estimada conforme art. 23, §1º e §4º da Lei n. 14.133 de 2021:

- ☐ I - **Painel para consulta de preços** ou no **banco de preços em saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- ☐ II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- ☐ III - utilização de dados de pesquisa publicada em **mídia especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- ☐ IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
- ☐ V - pesquisa na **base nacional de notas fiscais eletrônicas**, na forma de regulamento.
- ☐ VI - pesquisa em **notas fiscais eletrônicas da base de dados do município**, desde que, sejam utilizadas no mínimo 3 notas de fornecedores diferentes e datadas até no máximo 06 (seis) meses da pesquisa, das quais o valor estimado será, justificadamente, formado pela média, mediana ou menor preço;

Justifique a escolha dos fornecedores: _____. [exemplo: fornecedores locais que fornecem o objeto de acordo com o descritivo]

✗ Caso não tenha obtido no mínimo 3 orçamentos, justifique e anexe a este termo documentos que comprovem a tentativa: _____. [deve haver pelo menos 2 preços]

VII - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. () notas fiscais (x) outro meio: o preço estimado para essa contratação foi baseado na lei 5.360/2025, a qual autoriza o poder executivo municipal a realizar a contratação mensal no valor de R\$ 167.300,16 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos Reais e Dezesseis Centavos)

9.3 Obras e serviços de engenharia? () Sim (x) Não

9.4 Outras informações:

Metodologia aplicada:

() menor preço () mediana () média (x) outra: o preço estimado para essa contratação foi baseado na lei 5.360/2025, a qual autoriza o poder executivo municipal a realizar a contratação mensal no valor de R\$ 167.300,16 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos Reais e Dezesseis Centavos)

() Não se aplica, pois a regularidade do preço da proposta foi confirmada por meio de notas fiscais emitidas pelo Contratado.

Caso tenha assinalada a média, responda, algum preço foi desconsiderado do cálculo?

() Sim. Justifique: _____. () Não



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, considerando que a pesquisa de preços deve seguir uma ordem preferencial, foi utilizado o primeiro parâmetro (item I)?

(☒) Não se aplica (☐) Sim. (☐) Não. Justifique: _____.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11 Projeto Atividade- 2050 - Dotação 2 – Recurso 1002

12 DADOS DO CONTRATADO

Razão Social ou nome: Associação Beneficete Bento Cavalheiro		
CNPJ ou CPF (pessoa física): 86.159.340/0001-85		Telefone:
Endereço: Rua Murilo Bortoluzzi, SN, Centro, São Joaquim-SC		
Conta Bancária:180.375-1	Agência:0656-4	Operação:
Banco: Banco do Brasil		PIS (pessoa física):
(☐) Não se aplica, pois será realizado credenciamento para seleção.		

13 DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP

A contratação preferencial com ME ou EPP não se aplica para este objeto, considerando tratar-se de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 49, inciso IV da Lei Complementar n.123/06 e art. 4º da Lei n.14.133 de 2021.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13 Na hipótese de não execução total ou parcial dos serviços previstos nesta contratação, ocasionando a não utilização integral do valor mensal repassado, a **Contratada deverá proceder à devolução proporcional dos recursos não utilizados** ao Município de São Joaquim;

13.1 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

13.2 Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes neste termo e contrato, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

13.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou execução, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

13.4 Atender as solicitações da fiscalização no prazo assinalado;

13.5 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

13.6 Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto, salvo a subcontratação parcial, quando previamente autorizado pela Contratante e previsto neste termo de referência;

13.7 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação;

13.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

13.9 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

13.10 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em análise posterior, correndo estes custos por sua conta;

13.11 Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válidos, para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues ou serviços executados;

14.2 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada;

14.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

14.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

14.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação;

14.6 Aplicar as sanções administrativas legais, quando se fizerem necessárias;

14.7 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

São Joaquim-SC, 01 de Janeiro de 2026.

Lucas Borges Andrade
Fiscal da contratação

Carla Góss de Melo
Gestor de Contratos

Cristian Rafael da Rosa
Servidor responsável pela elaboração
do termo de referência

Vinicius Cardoso Bolzani
Secretário Municipal